

**LEI Nº 148, DE 22 DE MAIO DE 2001**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO  
DE MINAS, A LOCAR VEÍCULOS E  
MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE UTILIDADE  
PÚBLICA**

A Câmara Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de União de Minas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de União de Minas/MG autorizado a locar veículos e maquinários para prestação de serviços de utilidade pública.

**Art. 2º** A presente autorização terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual prazo mediante nova Lei.

**Art. 3º** Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter as parcelas mensais referentes à contribuição aludida no artigo anterior.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2001.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 22 de maio de 2001.

**ROQUE DIAS RIBEIRO**

- Prefeito Municipal -

**PUBLICAÇÃO**

Publicado nesta data, por  
afixação no quadro de avisos  
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira  
Secretária de Gabinete